

ATO DO PRESIDENTE N.º 675, DE 2003

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, em especial os artigos 41 e 42 do Regimento Interno desta Casa, e, em obediência ao que prescreve o art. 9º da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e ao art. 152 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir de 30 de julho de 2003, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, referente ao Processo nº 1005/2003 – CLDF.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de julho de 2003.


Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

(republicado por conter incorreções no original, publicado no DCL de 30.07.03)

ATO DO PRESIDENTE N.º675 , DE 2003

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, em especial os artigos 41 e 42 do Regimento Interno desta Casa, e, em obediência ao que prescreve o art. 9º da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e ao art. 152 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, a partir de 30 de julho de 2003, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, referente ao Processo nº 582/1996 – CLDF.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de julho de 2003.



Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente